



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### EMENDA A LEI ORGÂNICA DE AVARÉ N.º 29/2002.

Modifica a denominação da Seção II do Capítulo II e de dispositivos do Art. 59 da Lei Orgânica de Avaré, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, nos termos do que dispõe o Artigo 25, IV da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** - A Seção II do Capítulo II e o Artigo 59 e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Avaré passam a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II - Do Subsídio

Art. 59 - O Subsídio Mensal do Prefeito e Vice Prefeito será fixado mediante Decreto Legislativo, no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, porém antes da eleição do novo prefeito e do Vice Prefeito, obedecidos os limites legais e constitucionais.

Parágrafo único - A ausência de fixação, implicará na prorrogação automática do ato normativo da remuneração anterior para o Executivo.”

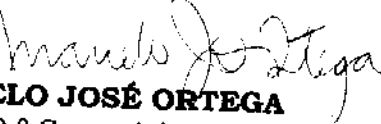
**Art. 2º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, em 30 de Outubro de 2002.

  
**MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BLAZON**  
Presidente

  
**WANDER MANOEL GONÇALVES**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ CARLOS DE ARRUDA CAMPOS**  
1.º Secretário

  
**MARCELO JOSÉ ORTEGA**  
2.º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

  
**IRANY FRAGOSO FIDÊNCIO**  
Diretora da Secretaria

Processo n.º 286/2002  
Emenda n.º 20/2002 - Autor : Comissão Especial de Revisão da LOM de Avaré  
Aprovado em 1.º e 2.º Turno, em Sessões Extraordinárias de 17/10/02 e 29/10/02, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara